



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º22/2025 P/ SUPRESSÃO, DESTOCA E TRANSPLANTIO DE ÁRVORE (S)**  
**GRPWeb nº 00116/SESURB/2024 – MI nº 0656/2024**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB**

**Endereço:** Área pública – Rua Tereza Maia de Oliveira Bonisato, 187 - Jardim Alvorada

**Supressão:**

Supressão de 01 (um) limoeiro (*Citrus* sp.), 02 (duas) goiabeiras (*Psidium guajava*) e 01 (um) guaritá (*Astronium graveolens*) em conflito com um ipê-amarelo-cascudo, além de 01 (um) murta (*Myrtus* spp.), 01 (um) jasmim-manga (*Plumeria rubra*) e 02 (duas) anonas (*Annona* spp.), essas com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) inferior a 05 cm (cinco centímetros), 01 (um) espécime não identificado morto, 06 (seis) agaves (*Agave angustifolia*), 01 (uma) rosa-pedra (*Echeveria elegans*), 01 (uma) moita de papiro (*Cyperus papyrus*), 01 (uma) moita de *Thunbergia erecta* e 01 (uma) dracena arbórea (*Cordyline Australis*); Transplântio de 02 (dois) araçás (*Psidium cattleianum*), 02 (duas) pitangueiras (*Eugenia uniflora*), 01 (um) ipê-rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) e 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*); sendo todos os espécimes em conflito com a implantação da praça, conforme croqui apresentado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB).

**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 07 (sete) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 20/1/2025

**Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB**

**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 0082/2025

**VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 1 (UM ANO)**

Assinado digitalmente por EDNO CESAR DA SILVEIRA, Data: 23/01/25 16:50

Assinado digitalmente por VINICIUS ARCANJO DA SILVA, Data: 23/01/25 16:15

Assinado digitalmente por RICK MAX ARAMAKI, Data: 20/01/25 16:10

Assinado digitalmente por PAULO CÉSAR FRANCO, Data: 20/01/25 12:28

Assinado digitalmente por VICTORIA CAROLINE SILVA DAS VIRTUDES, Data: 20/01/25 12:25

Código: fe75d9ae-afad-45ea-af43-97d11e86fc58

